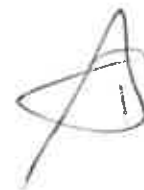




MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL

Nº 078/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que por **deliberação com o n.º 055/2025-CMS**, tomada pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro, foram aprovadas as Normas de funcionamento do Centro Municipal de Higiene Urbana de Fernão Ferro.

Normas de funcionamento do Centro Municipal de Higiene Urbana de Fernão Ferro

Preâmbulo

O presente documento define as normas e regras a que ficam sujeitos os utilizadores que pretendam proceder à deposição de resíduos urbanos no Centro Municipal de Higiene Urbana de Fernão Ferro (CMHU FF), em conformidade com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal, a legislação nacional e comunitária em vigor, bem como com as orientações comunitárias desta matéria, designadamente no que concerne à valorização de materiais por reciclagem.

O CMHU FF constitui um equipamento relevante de deposição de resíduos, apoiando e potenciando a deposição seletiva de resíduos urbanos, promovendo o aumento dos quantitativos encaminhados para reciclagem. Pretende-se que esta infraestrutura seja um local de eleição dos munícipes do Seixal para a deposição de resíduos volumosos e outros fluxos específicos de resíduos.

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de utilização e exploração do CMHU FF, aplicável aos seus utilizadores, no que se refere à entrega de resíduos urbanos provenientes de separação na origem.

Artigo 2º Utilizadores

1. O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores, particulares ou coletivos, que residam ou desenvolvam a sua atividade na área do município do Seixal.
2. Todos os utilizadores do CMHU FF devem identificar-se (nome, número de contribuinte, contacto telefónico, matrícula da viatura).

Artigo 3º Tipologia e quantidade dos resíduos admissíveis

1. São admissíveis no CMHU FF os resíduos urbanos provenientes da separação na origem, transportados pelos utilizadores.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. A entrega dos resíduos deve ser feita exclusivamente a granel, não sendo aceite a entrega de resíduos em sacos fechados, à exceção de óleos, cuja entrega deve ser realizada em embalagens de plástico.
3. Os resíduos de embalagens devem ser esvaziados previamente.
4. Não são aceites resíduos de embalagens que tenham contido substâncias perigosas, exceto embalagens contaminadas utilizadas no transporte dos óleos minerais.
5. Os resíduos de construção e demolição admitidos são apenas os que resultem de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.
6. Os fluxos de resíduos admissíveis no CMHU FF, cujas especificações se encontram no Anexo 1, são:

Fluxo	Código LER	Descrição
Papel/Cartão	15 01 01	EMBALAGENS DE PAPEL E CARTÃO
	20 01 01	PAPEL E CARTÃO
Embalagens de Vidro	15 01 07	EMBALAGENS DE VIDRO
Embalagens de Plástico, Metal, ECAL e Mistura de embalagens	15 01 02	EMBALAGENS DE PLÁSTICO
	15 01 04	EMBALAGENS DE METAL
	15 01 05	EMBALAGENS COMPÓSITAS
	15 01 06	MISTURA DE EMBALAGENS
Madeiras	15 01 03	EMBALAGENS DE MADEIRA
	20 01 38	MADEIRA NÃO ABRANGIDA EM 20 01 37
Metais Ferrosos e Não Ferrosos	19 12 02	METAIS FERROSOS
	19 12 03	METAIS NÃO FERROSOS
	17 04 01	COBRE, BRONZE E LATÃO
	17 04 02	ALUMÍNIO
	17 04 03	CHUMBO
	17 04 04	ZINCO
	17 04 05	FERRO E AÇO
	17 04 06	ESTANHO
	17 04 07	MISTURA DE METAIS
	20 01 40	METAIS
Resíduos Verdes de jardins e parques	20 02 01	RESÍDUOS BIODEGRADÁVEIS
Monstros (Monos - Objetos Volumosos)	20 03 07	MONSTROS
Têxteis	20 01 10	ROUPAS



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



	20 01 11	TÊXTEIS
Óleos Alimentares Usados (OAU)	20 01 25	ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES
Óleos Minerais Usados	13 02 04	ÓLEOS MINERAIS CLORADOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO
	13 02 05	ÓLEOS MINERAIS NÃO CLORADOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO
	13 02 06	ÓLEOS SINTÉTICOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO
	13 02 07	ÓLEOS FACILMENTE BIODEGRADÁVEIS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO
	13 02 08*	OUTROS ÓLEOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO
REEE: Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos	20 01 21*	LÂMPADAS FLUORESCENTES E OUTROS RESÍDUOS CONTENDO MERCÚRIO
	20 01 23*	EQUIPAMENTO FORA DE USO CONTENDO CLOROFLUORCARBONETOS
	20 01 35*	EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÓNICO FORA DE USO NÃO ABRANGIDO EM 20 01 21 ou 20 01 23, CONTENDO COMPONENTES PERIGOSOS
	20 01 36	EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÓNICO FORA DE USO NÃO ABRANGIDO EM 20 01 21, 20 01 23, OU 20 01 35
Pilhas e Acumuladores	16 06 01	PILHAS DE CHUMBO
	16 06 04	PILHAS ALCALINAS (EXCEPTO 16 06 03).
	16 06 05	OUTRAS PILHAS E ACUMULADORES.
	20 01 33*	PILHAS E ACUMULADORES ABRANGIDOS EM 16 06 01, 16 06 02 OU 16 06 03 E PILHAS E ACUMULADORES NÃO TRIADOS, CONTENDO ESSES ACUMULADORES OU PILHAS
	20 01 34	PILHAS E ACUMULADORES NÃO



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

		ABRANGIDOS EM 20 01 33
Cápsulas de café	20 01 99	OUTRAS FRAÇÕES, SEM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES
Escovas de dentes	20 01 39	PLÁSTICOS
Rolhas de cortiça	03 01 99	RESÍDUOS SEM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES
Embalagens contaminadas	15 01 10*	EMBALAGENS CONTENDO OU CONTAMINADAS POR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS
RCD: Resíduos de Construção e Demolição	17 01 07	MISTURAS DE BETÃO, TIJOLOS, LADRILHOS, TELHAS E MATERIAIS CERÂMICOS, NÃO ABRANGIDAS EM 17 01 06

7. A listagem anterior é limitativa, pelo que outros materiais não poderão ser aceites no CMHU FF. O Anexo 1 descreve todos os resíduos que poderão ser depositados e em que condições.
8. Os resíduos a aceitar serão de origem doméstica, podendo ainda ser aceites resíduos resultantes da atividade municipal, bem como de comércio, serviços e indústria, desde que respeitem as condições enunciadas no Anexo 1.

Artigo 4º

Horário de Funcionamento

O horário de utilização do CMHU FF será de Segunda a Sábado (exceto feriados), entre as 8h00 e as 20h00.

O horário poderá ser alterado, sempre que se considere conveniente para os serviços.

Artigo 5º

Processo de autorização

1. Todos os utilizadores deverão dirigir-se à portaria do CMHU FF para se identificar e efetuar o registo de descarga, junto do funcionário, devendo os utilizadores fornecer a informação que para o efeito lhes seja solicitada.
2. O funcionário do CMHU FF procederá a uma prévia inspeção de cada carga de resíduos, devendo o utilizador proporcionar ao funcionário todas as condições adequadas à sua verificação, com o objetivo de se aferir, dentro da medida do possível, se os resíduos transportados pelo utilizador cumprem as normas definidas no presente regulamento.
3. Finda a inspeção referida no número anterior, o funcionário do CMHU FF poderá emitir os seguintes pareceres:
 - a. Conceder autorização para a descarga
 - b. Recusar a autorização para a descarga, sempre que os resíduos não cumpram as regras de separação e acondicionamento definidas no presente regulamento. Neste caso, o funcionário deverá indicar as normas que considerou não estarem a ser cumpridas, permitindo assim ao utilizador o conhecimento e a adoção de medidas corretivas que lhe possibilitem a deposição da carga que transporta.
4. A presença de resíduos perigosos nas cargas a entregar deverá conduzir de imediato à



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

rejeição da carga.

5. Mediante a concessão da autorização de descarga, o utilizador será informado pelo funcionário do CMHU FF em que moldes a mesma deverá ocorrer.

Artigo 6º

Procedimento de descarga de resíduos

1. Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas:
 - a) Transportar os resíduos para o CMHU FF devidamente separados de acordo com os tipos de materiais aceites e descritos no anexo 1.
 - b) Depositar os resíduos a granel nos contentores próprios, após a análise efetuada pelo funcionário.
 - c) Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos ao funcionário do CMHU FF.
2. O transporte e a descarga dos resíduos é da inteira responsabilidade do utilizador, no local que previamente lhe for indicado pelo funcionário do CMHU FF.
3. Sem prejuízo da inspeção da carga realizada pelo funcionário do CMHU FF, os utilizadores autorizados a descarregar os resíduos são responsáveis pela tipologia dos resíduos que transportam, devendo garantir que apenas depositam os resíduos que fazem parte da tipologia de resíduos indicada no Artigo 3º e Anexo 1.
4. Os utilizadores deverão cumprir todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do CMHU FF.
5. Sempre que se verifique avaria, com imobilização de viaturas, que afetem o normal funcionamento do CMHU FF, poderá a Câmara Municipal proceder à sua remoção, não se responsabilizando por eventuais danos estritamente associados à remoção.

Qualquer infração às normas estabelecidas, o utilizar poderá ser sujeito a um processo de contraordenação, de acordo com o artigo 8º

Artigo 7º

Tarifário

1. A entrega de resíduos no CMHU FF não é sujeita a qualquer regime tarifário, desde que respeitadas as condições referidas no Anexo 1.

Artigo 8º

Tipo de Sanções

As violações das normas e procedimentos descritos no presente documento são puníveis com as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência escrita
- c) Cancelamento do direito de utilização do CMHU FF

Artigo 9º

Determinação de Sanções

A escolha do tipo de sanção e a determinação da medida das sanções definidas em b) e c) do artigo 8º, são da competência do Vereador da Câmara Municipal responsável pelo respetivo pelouro e far-se-á em função da gravidade da infração e da culpa do infrator.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

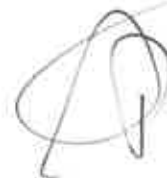
Anexo I

Condições de aceitação dos resíduos no CMHU FF

Contentor	Resíduos Admissíveis		Resíduos Não Admissíveis
		Quantidade	
Papel/Cartão (devidamente espalmado e sem contaminantes)	<ul style="list-style-type: none">- Embalagens de cartão- Rolos de cartão maleável- Caixas de cartão- Papel de escrita e impressão- Revistas e jornais- Livros- Prospetos publicitários- Sacos de papel	Sem limite	<ul style="list-style-type: none">- Papel e cartão encerado- Cartão complexo- Papel vegetal ou plastificado- Capas de arquivos- Autocolantes- Fotografias e radiografias- Sacos de cimento, cimento-cola- Rolos de cartão grosso- Papel e cartão contaminado ou impregnado (ex. comida, gordura, tinta, óleo, betume, cimento, alcatrão etc.)
Embalagens de Vidro (vazias)	<ul style="list-style-type: none">- Garrafas, frascos e boiões de vidro vazios- Garrafões de vidro sem invólucro de plástico	Sem limite	<ul style="list-style-type: none">- Lâmpadas- Loiças, cerâmicas, pirex- Pratos, chávenas e copos- Cristais e espelhos- Tampas e rolhas- Vidros de para-brisas de viaturas- Vidro plano e vidraça (janelas)- Esferovite contaminado com líquidos, matéria orgânica ou outros
Embalagens de Plástico, Metal, ECAL e Mistura de embalagens (vazias)	<ul style="list-style-type: none">- Garrafas e garrafões de plástico- Filme plástico (sacos)- Pratos e copos de plástico- Grades (de garrafas) de plástico- Caixas de fruta em plástico- Esferovite limpa (dentro de sacos transparentes e entregue em separado)- Pacotes de bebida Tetrapack (ECAL)- Latas de bebida, conservas e sprays	Sem limite	<ul style="list-style-type: none">- Pára-choques, tabliers e outros componentes de viaturas- Eletrodomésticos- Embalagens de produtos químicos- Brinquedos de plástico- Toalhas de mesa plastificadas- Poliuretano (semelhante à esferovite, mas sem alvéolos, é um material mais duro e



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



	<ul style="list-style-type: none">- Pratos e barquetas em metal- Latas de Tinta de pequena dimensão (até 20 L) vazias		<p>compacto)</p> <ul style="list-style-type: none">- Embalagens de plástico ou metálicas contaminadas com líquidos, restos alimentares, óleos, tintas, vernizes, colas.- Embalagens de plástico ou metálicas que tenham contido produtos tóxicos- Plásticos não embalagem (depositar no contentor dos Monos)- Embalagens de óleos de motor e lubrificação utilizadas no transporte dos óleos minerais para o CMHUFF
Madeiras (sem contaminantes)	<ul style="list-style-type: none">- Paletes e placas de madeira- Caixas de madeira- Tábuas de madeira- Tábuas de contraplacado- Aglomerados de madeira- Móveis usados- Objetos em madeira	Sem limite	<ul style="list-style-type: none">- Resíduos verdes- Tacos com alcatrão- Estuques- Serrim- Serradura ou pó de madeira- Madeira contaminada com outros materiais (plástico, alumínio, borracha, esponja, têxteis, vidro, cimento, produtos perigosos)
Metais Ferrosos e Não Ferrosos	<ul style="list-style-type: none">- Metais não embalagem- Mistura de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos- Embalagens metálicas com mais de 20 L (bidões, latas) escorridas- Móveis metálicos- Vigas, tubos, barras e chapas	Sem limite	<ul style="list-style-type: none">- Bidões e latas de produtos perigosos não escorridos- Eletrodomésticos- Extintores- Botijas
Resíduos Verdes	<ul style="list-style-type: none">- Restos de jardinagem, sem terras ou outro tipo de contaminantes- Troncos e ramos (exceto palmeiras)- Relva- Folhas, flores e plantas	2 m ³ /dia	<ul style="list-style-type: none">- Flores e plantas envoltas em celofane ou outro tipo de material de embalagem- Flores e plantas envasadas- Raízes e troncos de palmeiras (grande dimensão) (depositar no contentor dos Monos)- Terras, relvas com terra- Resíduos resultantes de varredura



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

			- Móveis ou materiais de madeira
Monstros (Monos - Objetos Volumosos)	- Objetos volumosos de grande dimensão não metálicos, como, sofás, colchões, alcatifas, tapetes, malas, oleados - Mobiliário e brinquedos em plástico - Guarda-chuvas e guarda-sóis - Plástico não embalagem - Estores - Material da poda de palmeiras	2 m ³ /dia	- Pneus - Tecidos - Calçado - Eletrodomésticos - Madeiras e móveis em madeira - Sucatas e móveis metálicos - Resíduos de construção e demolição (entulhos, portas, aduelas, janelas, loiças sanitárias) - Terras - Resíduos perigosos
Têxteis	- Roupa e calçado usado limpo	Sem limite	
Óleos Alimentares Usados (OAU) (devem ser depositados em embalagem de plástico fechada)	- Óleos alimentares já usados	50L/semana	- Óleos lubrificantes de motores minerais ou sintéticos - Óleo com mistura de água ou outros - Azeite ou vinagre
Óleos Minerais Usados (devem ser despejados no oleão)	- Óleos hidráulicos, de motores, transmissões e lubrificação usados (minerais ou sintéticos) sem contaminação de água	50L/semana	- Óleos alimentares - Águas oleosas - Mistura de óleos usados de diferentes características ou contaminados com substâncias que dificultem a sua valorização
REEE: Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (Devem ser entregues completos e separados por fluxos)	Devem ser entregues completos e separados por fluxos e em condições que garantam o potencial de valorização 1) <u>Grandes Eletrodomésticos:</u> - Frigoríficos, arcas congeladoras, fogões, fornos, televisões, ar condicionado, esquentadores, máquinas de lavar e secar, cilindros 2) <u>Pequenos Eletrodomésticos:</u> - Equipamento informático e	3 unidades /dia Sem limite	- Equipamento danificado - Mobiliário doméstico fora de uso (móveis, sofás, colchões, etc.) - Móveis metálicos - Engenhos explosivos ou militares



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Pilhas e Acumuladores	telecomunicações: telefones, telemóveis, monitores, teclados, computadores, impressoras, faxes; - Material elétrico de uso doméstico: micro-ondas, aspiradores, ferros de engomar, rádios, torradeiras, batedeiras, secadores; - Brinquedos a pilhas ou eletrónicos - Carregadores e cabos elétricos - Ferramentas elétricas 3) <u>Lâmpadas fluorescente e tubulares</u> (acondicionadas em caixas) 4) <u>Lâmpadas não tubulares</u> 5) <u>Tinteiros e toners</u> - Pilhas e acumuladores de uso doméstico - Baterias de telemóveis, computadores, ferramentas elétricas, máquinas fotográficas e de filmar	Sem limite Sem limite Sem limite Sem limite	- Baterias de automóvel
Cápsulas de café	- Cápsula café usadas em plástico - Cápsula café usadas em alumínio	Sem limite	
Escovas de dentes	- Escovas de dentes usadas em plástico - Recargas de escovas de dentes elétricas usadas	Sem limite	
Rolhas de cortiça	- Rolhas de cortiça	Sem limite	
Embalagens contaminadas	- Embalagens de óleos de motor e lubrificação usadas no acondicionamento e transporte dos óleos minerais entregue no CMHUFF	50L/semana	- Outras embalagens contaminadas



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

<p>RCD: Resíduos de Construção e Demolição</p> <p>Apenas os que foram produzidos em pequenas obras de bricolage em habitações</p>	<p>- Mistura de resíduos inertes não perigosos resultantes da construção e demolição de pequenas obras (betão, tijolos, ladrilhos, telhas e resíduos cerâmicos, loiças sanitárias), previamente sujeitos a triagem de resíduos valorizáveis (como por exemplo, madeira, plástico e metal) pelo utilizador</p> <p>- Materiais de construção danificados</p>	<p>1 m³/dia</p>	<ul style="list-style-type: none">- RCD contaminados com materiais valorizáveis- Placas de fibrocimento- Pladur- Terra- RCD contendo amianto- Lã de vidro e lã de rocha- Resíduos perigosos- Pneus- Pára-choques, tabliers e outros componentes de viaturas- Resíduos Urbanos (resíduos domésticos, resíduos resultantes de limpezas e resíduos industriais)
--	--	----------------------------	---

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 19 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva